

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



**PREFEITO**  
**Rafael Diniz**  
**VICE-PREFEITA**  
**Conceição Sant'Anna**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

#### Gabinete do Prefeito

Alexandre Bastos Loureiro dos Santos

#### Guarda Civil Municipal

Wylliam Carvalho Pacheco Bolckau

#### Procuradoria Geral do Município

José Paes Neto

#### Secretaria Municipal de Governo

Fábio Gomes de Freitas Bastos

#### Secretaria Municipal da Transparência e Controle

José Felipe Quintanilha França

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues

#### Secretaria Municipal de Gestão Pública

André Luiz Gomes de Oliveira

#### Superintendência de Comunicação

Thiago Paiva Toledo Bellotti

#### Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Brand Arenari

#### Superintendente de Igualdade Racial

Lucia Regina Silva Santos

#### Fundação Municipal de Esportes

Raphael Elbas Neri de Thuin

#### Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Maria Cristina Torres Lima

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Sana Gimenes Alvarenga Domingues

#### Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária

Mariana Souza Oliveira Lontra Costa

#### Superintendência do Procon

Douglas Leonard Queiroz Pessanha

#### Superintendência dos Direitos do Idoso

Heloisa Landim Gomes

#### Coordenadoria de Defesa Civil

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Victor de Aquino Vianna Fernandes

#### Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos - Fundecam

#### Superintendência de Agricultura e Pecuária

Nildo Nunes Cardoso

#### Superintendência de Pesca e Aquicultura

José Roberto Pessanha

#### Superintendência de Trabalho e Renda

Gustavo Matheus de Oliveira Santos

#### Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

Romeu e Silva Neto

#### Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Cledson Sampaio Bitencourt

#### Superintendência de Iluminação Pública

Daniel Duarte Michel

#### Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - Imtt

Renato César Areas Siqueira

#### Empresa Municipal de Habitação - Emhab

Fábio de Azevedo Almeida

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Leonardo Barreto Almeida Filho

#### Superintendência de Limpeza Pública

Alfredo Siqueira Dieguez

#### Secretaria Municipal de Saúde

Fabiana de Mello Catalani Rosa

#### Fundação Municipal de Saúde

Fabiana de Mello Catalani Rosa

#### Hospital Ferreira Machado

Pedro Ernesto Simão

**Hospital Geral de Guarus**  
Raquel Arlinda Luz Pereira Batista  
**Fundação Municipal da Infância e da Juventude**  
Suellen André de Souza  
**Previcampos**  
Jonas Rodrigues Tavares  
**Codemca**  
Carlos Vinicius Viana Vieira

### SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	...
Atos da Vice-Prefeita.....	...
Despachos da Vice-Prefeita.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete do Prefeito.....	...

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	1
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	...
Fundação de Saúde.....	1
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete da Vice-Prefeita.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...

<b>Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados</b> .....	...
<b>AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO</b> .....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	...

www.campos.rj.gov.br

### Atos do Prefeito

#### Portaria Nº951/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 300/2017 que nomeou **Cristiane Ambrósio Barbosa**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessora Chefe do Departamento de Nutrição, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de fevereiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

#### Portaria Nº952/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Carla Tripari Coelho**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Assessora Chefe do Departamento de Nutrição, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de fevereiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

CM: 9.531d: 2015239

#### Portaria Nº945/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, homologado através da portaria nº1377/2012, publicada em 02 de julho de 2012.

CONSIDERANDO a impetração do Mandado de Segurança por **ELAINE RIBEIRO GONÇALVES PRATA**.

CONSIDERANDO a concessão da segurança pela 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança nº 0053665-67.2016.8.19.0000, para que a impetrante seja nomeada e empossada no cargo de Assessora Técnica, previsto no edital do Concurso Público n.º 007/CEPUERJ/2012, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE convocar e nomear **ELAINE RIBEIRO GONÇALVES PRATA** no cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão Pública para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
- Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;  
Comprovante de Residência atual,  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de fevereiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Id: 2015160

#### Portaria nº 920/2017

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a **Sandra Lúcia Brito de Moraes**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 6811/2016:

**Art.1º** - Conceder APOSENTADORIA a **Sandra Lúcia Brito de Moraes**, Procurador do Município III - Padrão I, lotada na Procuradoria Geral do Município, matrícula nº 12185, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

**Art.2º** - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 22.900,76, (vinte e dois mil, novecentos reais e setenta e seis centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS FUNDAMENTAÇÃO VERBAS	VALOR
<b>Vencimento:</b> Cargo Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8703/2016.	R\$ 13.475,42
<b>Quinquênio - 20%</b> Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 2.695,08
<b>Produtividade</b> De acordo com a Lei nº 8054/2016.	R\$ 7.838,66
<b>Corte Teto</b> De acordo com artigo 37, X da CF/881	R\$ 1.108,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 22 de fevereiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito -

Id: 2015188

### Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

#### Portaria nº 62/2017

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER, a servidora **FERNANDA DE SOUZA ALENCAR**, matrícula nº. 24181, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora **JULIANA PESSANHA MANGARAVITE**, matrícula. nº. 27824, Enfermeira, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, regularizando o período entre 02/01/2017 até 31/12/2017.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2017.

**ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Republicada por incorreção

Id: 2015170

### Fundação Municipal de Saúde

#### Portaria F.M.S. Nº. 003/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados do Departamento de Administração de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

#### RESOLVE:

Tornar pública a cessão da servidora pública **Luciana de Fátima Linhares Cunha Leitão, Cirurgiã-dentista**, matrícula funcional 26676, para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.



tacazes, a contar de 02/03/2017 até 31/12/2017. Devendo ser renovada anualmente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
- Presidente / FMS -

Portaria F.M.S. N° 005/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, acatando parecer proferido nos autos do Processo Administrativo FMS n°. 0631/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados do Departamento de Administração de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

RESOLVE:

Tornar pública a cessão da servidora pública Shirley Rangel Gomes, Enfermeira, matrícula funcional 25.849, para a Prefeitura Municipal de São Francisco, a contar de 01/02/2017 até 31/12/2017. Devendo ser renovada anualmente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Dra. Fabiana de Mello Catalani Rosa**  
- Presidente / FMS -

Id: 2015220

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Procuradoria Geral do Município

#### XV EXAME DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e na forma da Lei Municipal n°. 7.872 de 29 de novembro de 2006, considerando-se revogadas as disposições contrárias a Lei Federal n°. 11.788 de 25 de setembro de 2008, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições do XV Exame de Seleção para admissão ao estágio profissionalizante da Procuradoria-Geral do Município.

##### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar do processo seletivo os acadêmicos de Direito regularmente matriculados em curso de graduação de Direito, mantido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, sediados no Estado do Rio de Janeiro.

1.2 - O processo seletivo será executado e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município.

1.3 - Aos alunos portadores de deficiência será aplicado processo específico de recrutamento e seleção, em que serão observados critérios e procedimentos adequados às características desse público.

##### 2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - O aluno do curso de direito na data da inscrição deverá apresentar documentação que comprove estar cursando do 6º ao 10º período, em conformidade com o artigo 2º da Lei Municipal n°. 7.872/06.

2.2 - O aluno que for aprovado e estiver matriculado no 7º período, ou equivalente; terá um prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio para apresentar a carteirinha de estagiário emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil-OAB ou o respectivo protocolo de inscrição junto ao referido órgão, sob pena de ser cancelado o estágio.

2.2.1 - O aluno aprovado que estiver matriculado no 6º período, ou equivalente; assim que efetuar a matrícula no 7º período, ou equivalente; estará enquadrado nos critérios do item 2.2 deste edital.

2.3 - A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em circunstâncias que não importem quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

2.4 - A Banca examinadora do concurso poderá, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica.

##### 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 06 de março de 2017 a 31 de março de 2017, na sede da Procuradoria-Geral do Município, localizada na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado, 47, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, diariamente, excluindo sábados, domingos e feriados.

3.2 - No ato da inscrição ao exame de seleção, o candidato ou seu procurador, munido de procuração com poderes específicos e firma reconhecida, deverá preencher a ficha de dados pessoais que lhe será fornecida no local, bem como deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração expedida pela instituição de ensino no qual está matriculado, conforme determinação contida no item 1.1, deste edital, devendo constar, inclusive, se o aluno/candidato sofreu ou não penalidade disciplinar;

b) Cópia xerográfica da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;

c) Declaração a ser fornecida pela Procuradoria Geral do Município, no ato da inscrição, e devidamente assinada pelo candidato, assumindo integral responsabilidade pela veracidade das informações, afirmando ciência quanto às sanções cíveis e criminais decorrentes da falsa declaração, onde conste o seguinte:

c.1) qualificação completa e residência;

c.2) que está em dia com suas obrigações perante o serviço

militar, para os candidatos do sexo masculino e perante a Justiça Eleitoral;

c.3) que jamais respondeu, nem está respondendo, a inquérito ou processo criminal, que não sofreu qualquer penalidade, nem praticou atos desabonadores durante sua vida acadêmica, no exercício de cargo público ou de atividade pública ou privada;

c.4) Declaração de aluno de que não realizou estágio na área jurídica da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes no lapso temporal de 02 (dois) anos.

c.5) que tem conhecimento do inteiro teor do presente edital.

d) 02 retratos 3x4, recentes;

3.3 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 - Serão indeferidos os pedidos de inscrição que não atendam aos requisitos constantes deste edital.

##### 4 - DAS PROVAS

4.1 - A prova será objetiva e terá duração de 3 (três) horas.

4.2 - A prova será realizada no dia 08 de abril de 2017, na Universidade Cândido Mendes - Campus Campos dos Goytacazes - localizada na Avenida Anita Peçanha, 100 - Parque São Caetano, Campos dos Goytacazes/RJ.

4.3 - A prova inicia-se às 10:00hs com término às 13:00hs.

4.4 - Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário fixado para seu início. Não será permitida nenhuma espécie de consulta.

4.5 - O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição, conforme item 3.1.

4.6 - Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

4.6.1 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

4.6.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis; não identificáveis e/ou danificados.

4.7 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.8 - As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, Pager etc.), livros, anotações etc.

##### 5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - O processo seletivo será compreendido de uma única fase classificatória, contendo 40 (quarenta) questões, constituída de prova objetiva, que conterá as seguintes matérias: 04 (quatro) questões de Direito Processual Civil, 04 (quatro) questões de Direito Civil, 03 (três) questões de Direito Penal, 03 (três) questões de Direito Processual Penal, 03 (três) questões de Direito do Trabalho, 03 (três) questões de Direito Processual do Trabalho, 04 (quatro) questões de Direito Constitucional, 04 (quatro) questões de Direito Administrativo, 04 (quatro) questões de Direito Tributário, 04 (quatro) questões de Direito do Consumidor e 04 (quatro) questões de Deontologia Jurídica.

5.2 - Será considerado aprovado o candidato que não obtiver nota zero em 06 (seis) das 11 (onze) matérias da prova objetiva, ou seja, o candidato que obter nota zero em até 05 (cinco) matérias será aprovado.

5.3 - Será elaborada lista de classificação em ordem decrescente de pontos obtidos, sendo os classificados chamados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

5.4 - Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) for mais idoso;

b) estiver matriculado no maior período.

5.5 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

a) deixar de comparecer à posse, sem motivo justificado;

b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Procuradoria Geral do Município.

5.6 - Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no Diário Oficial do Município.

5.7 - À medida que ocorram vagas a serem preenchidas por candidatos aprovados, será observada a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas para deficientes físicos. As vagas dos deficientes que não forem preenchidas serão ocupadas pelos candidatos aprovados.

##### 6 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

6.1 - O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e Conveniados a mesma.

6.2 - A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

##### 7 - DA BANCA EXAMINADORA

7.1 - A Banca Examinadora exercerá suas atribuições sem qualquer interferência, sendo suas decisões soberanas.

7.2 - Constituída a Banca Examinadora, esta terá plena au-

tonomia quanto à aplicação, à correção e à divulgação do resultado final das provas; e demais previstas neste edital.

##### 8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 - O gabarito preliminar será divulgado no site do Município de Campos dos Goytacazes no dia 10 de abril de 2017 (segunda-feira).

8.1.2 - Serão admitidos recursos do gabarito preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação.

8.1.3 - Se do exame de recursos contra o gabarito preliminar resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.2 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município do dia 17 de abril de 2017 (segunda-feira).

8.2.1 - Do resultado final, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Banca Examinadora, junto à sede da Procuradoria-Geral, no dia 18/04/2017 (terça-feira) às 8:00h, findando-se no dia 19/04/2017 (quarta-feira) até às 17:00hs, onde o candidato deverá especificar e fundamentar a razão do inconformismo.

8.3 - Os recursos serão analisados e decididos pela Banca Examinadora.

8.4 - O resultado final será divulgado no dia 28 de abril de 2017 (terça-feira), no Diário Oficial do Município.

8.5 - O resultado servirá para o preenchimento das vagas existentes, conforme previsão descrita no item 5.7 deste edital; e para formação de cadastro de reserva, a ser utilizado pela Procuradoria Geral do Município segundo a necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio durante o período de validade do processo seletivo.

##### 9 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Procuradoria Geral do Município.

##### 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O estágio terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme disposto na legislação federal e municipal vigente, sendo a jornada de atividades de estágio constituída de 6 (seis) horas diárias, em conformidade com o artigo 5º e seus parágrafos da Lei Municipal n°. 7.872/06.

10.2 - É vedada a participação no Exame de Seleção de Estagiário da PGM o aluno-candidato que já tenha feito estágio na área de direito pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e que já tenha completado os dois anos de estágio.

10.3 - Para efeito de observação, adequação e cumprimento aos termos do item 9 deste Edital, será computado o tempo de estágio na área de direito já realizado pelo aluno-candidato junto à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

10.4 - A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante e nem qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

10.5 - A Procuradoria-Geral do Município fará publicar no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, no Diário Oficial do Município, a composição da Banca Examinadora do concurso de seleção para o estágio profissionalizante.

10.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Concurso.

Campos dos Goytacazes, 06 de março de 2017.

**JOSÉ PAES NETO**

Procurador Geral do Município

Id: 2015172

### Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

#### COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO EDITAL N° 005/2017 - CPSI

##### MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria n° 099/2017, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 04 de Janeiro de 2017, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal n° 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/10/1981, filho de João José de Oliveira e Regina Lucia de Souza Oliveira, portador da C.I. n° 134333830 IFP, inscrito no CPF sob o n° 089091297-19, servidor público, matrícula n° 20888, residente e domiciliado, consoante nos assentamentos funcionais, na Rua 12, n° 0, Barra do Açu, Cep n° 28250-000, São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, mas atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado n° 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar n° 0112/2017, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2017.

**Eleonora Duncan Linhares de Almeida**

Presidente

Id: 2015165

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

#### SUPERINTENDÊNCIA DOS DIREITOS DO IDOSO

##### Edital de Convocação

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Conselheiros para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 14/03/2017 (terça-feira) às 14 horas (1ª convocação) e 14h e 30m (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, no Edifício Executivo, localizado à Av. Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro, com as seguintes pautas:

01 - Leitura e aprovação da Ata anterior;

02 - Apresentação do Novo Presidente, representante do Poder Público;

03 - Apresentação dos Conselheiros do Poder Público;

04 - Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 02 de Março de 2017

**Alice Almeida Lusitano**

Vice - Presidente CMDI

Id: 2014916



Rafael Diniz  
PREFEITO

Conceição Sant'Anna  
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

## DIÁRIO OFICIAL

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2726.5450

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal N° 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

## Poder Executivo

### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Thiago Paiva Toledo Bellotti - **Superintendente de Comunicação**

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

#### DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude

Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438